

LEI Nº 2.934, DE 9 DE JUNHO DE 1960. ✓

Considera de utilidade pública a Associação Goiana de Municípios.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Goiana de Municípios, sociedade civil de âmbito estadual, fundada a 24 de janeiro de 1958, com sede e fôro na cidade de Goiânia, capital do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 9 de junho de 1960, 72ª da República.

José Feliciano Ferreira  
Eliezer José Penna

(D.O. de 2/7/960) ✓